



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

DESPACHO Nº 3301/2021 - DCO (11.16.04)

Nº do Protocolo: **NÃO PROTOCOLADO**

Marabá-PA, 12 de Maio de 2021

À CPAO,

Tendo em conta que o presente procedimento administrativo sancionatório à empresa faltante, por motivo inexecução total do objeto contratado, respeita o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo sido o particular notificado para apresentação de defesa prévia (#17/18, 21).

Justifica-se a possibilidade de aplicação das sanções previstas na legislação vigente aplicável, assim como no Edital e no Termo de Referência, conforme apurado nos autos e sugerido Comissão Permanente de Análise de Ocorrências em relatório.

Portanto, decido pela **aplicação integral das penalidades assentadas no relatório de análise de PAPC nº 16/2020 - CPAO/Unifesspa (#19)**.

Em cumprimento ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, notifique-se o particular para, havendo interesse, interpor recurso contra a decisão em tela.

(Assinado digitalmente em 12/05/2021 18:42)

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2217161

Processo Associado: 23479.014621/2020-10

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **3301**, ano: **2021**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **12/05/2021** e o código de verificação: **6be14b1843**